



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.423
- DECRETO 15.424
- DECRETO 15.425

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0018-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0029-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0034-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 042-2023 EMPRESA DEMARK
- ATA Nº 047-2023 AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS ASSINADA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018-S/2022

EDITAIS

- EDITAL 001-2023 SESOP - SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - MAGGE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ENTREGA IRREGULAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.423

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins, sem efeito legal, o Decreto nº 15.421, datado de 12/05/2023, que dispõe sobre a nomeação da **SRA. MARCELINA ALVES DE ALMEIDA MENDES**, bem como a publicação do citado decreto no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 5.869, ocorrida no dia 15 do corrente mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.424

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor municipal **MARCUS PAULO SOLIS RODRIGUES** do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Operacional dos Sítios, Símbolo CC-7 da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior retroagem à 02 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

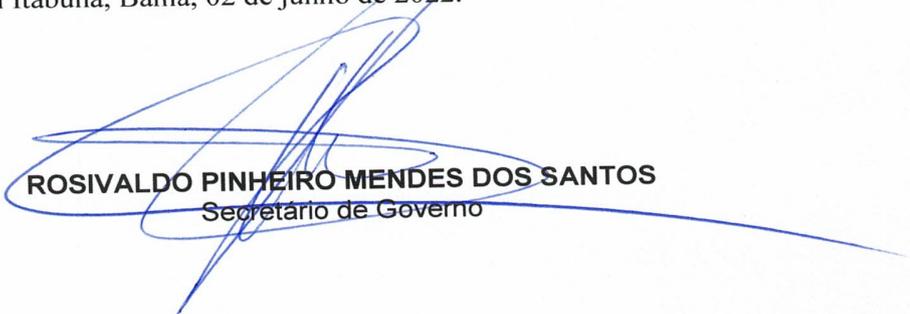




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ERRATA – DECRETO N° 15.424

O Município de Itabuna, por intermédio da Secretaria de Governo, torna público para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA – DECRETO N° 15.424 relativo à exoneração do servidor MARCUS PAULO SALIS RODRIGUES, publicado SEXTA FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023 • ANO XI | N ° 5910, **Onde se lê: Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior retroagem à 02 de maio de 2023. Leia-se: Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2023.** Permanecem inalteradas as demais informações adstritas ao DECRETO ora retificado. Outras informações na Secretaria de Governo ou através do e-mail: sec.gov@hotmail.com Itabuna, Bahia, 02 de junho de 2022.



ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.425

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MARCELINA ALVES DE ALMEIDA MENDES** para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Operacional dos Sítios, Símbolo CC-7 da Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem à 03 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



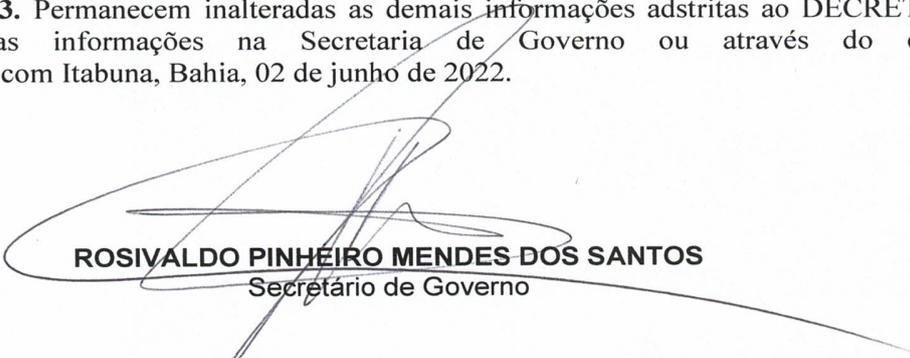


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ERRATA – DECRETO Nº 15.425

O Município de Itabuna, por intermédio da Secretaria de Governo, torna público para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA – DECRETO Nº 15.425

relativo à nomeação de MARCELINA ALVES DE ALMEIDA MENDES, publicado SEXTA FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023 • ANO XI | N.º 5910, **Onde se lê: Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem à 03 de maio de 2023. Leia-se: Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2023.** Permanecem inalteradas as demais informações adstritas ao DECRETO ora retificado. Outras informações na Secretaria de Governo ou através do e-mail: sec.gov@hotmail.com Itabuna, Bahia, 02 de junho de 2022.



ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0018-2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.406 - 2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018-2023** que tem como objeto **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDO EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: KELL & NEIC ARTIGO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: Nº 43.085.811/0001-45, com resultado para o Lote 01, disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 01 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.01 15:14:03 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029-2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.101.353 - 2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029-2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GERENCIADOS, INCLUINDO LINKS IP DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO), COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.772.214/0001-98, com resultado para o Lote Único, disputado no certame, perfazendo o valor global de R\$ 249.900,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 01 de junho de 2023.

**AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549**

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.01 15:14:44 -03'00'

**Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0034-2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.99072 - 2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034-2023** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA E DO COLÉGIO CISO (PARQUE AQUÁTICO)**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ: Nº **36.181.473/0001-80**, com resultado para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15, disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 96.290,00 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa reais)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 01 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.01 15:15:24 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 /2023

**Pregão Eletrônico nº 0021-2023
Processo Administrativo nº 00.101.866-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023, Processo Administrativo nº 00.101.866-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Félix, nº 801, Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP. 54.762-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.841.178/0001-81, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0021-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Félix, nº 801, Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP. 54.762-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.841.178/0001-81, Contato: (81) 99925-4616/996099655, email: inddemark@gmail.com, representada pelo Senhor **BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA**, nacionalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

brasileira, casado em comunhão universal de bens, administrador, inscrito no CPF. 103.613.914-04, carteira de identidade nº 987.961, órgão expedidor SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, Nº 1201, Boa Viagem, Recife, PE, CEP. 51.020.000, Brasil.

Item TR	Especificação	Marca /Modelo	Unidade	Quant.	Valor Und.
1	Tinta acrílica estirepada à base de solvente, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 11.862) na cor branca, tonalidade: N 9,5 - de acordo com o Padrão Munsell descrito no Manual de Sinalização Horizontal Vol. IV. Balde de 18 litros	PRÓPRIA	Balde de 18 litros	400	R\$ 490,00
2	Tinta acrílica estirepada à base de solvente, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 11.862) na cor amarela, tonalidade: 10 YR 7,5/14 - de acordo com o Padrão Munsell descrito no Manual de Sinalização Horizontal Vol. IV. Balde de 18 litros.	PRÓPRIA	Balde de 18 litros	300	R\$ 510,00
3	Tinta acrílica estirepada à base de solvente, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 11.862) na cor azul, tonalidade: 5 PB 2/8 - de acordo com o Padrão Munsell descrito no Manual de Sinalização Horizontal Vol. IV. Balde de 18 litros	PRÓPRIA	Balde de 18 litros	200	R\$ 520,00
4	Tinta acrílica estirepada à base de solvente, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 11.862) na cor preta, tonalidade: N 0,5 - de acordo com o Padrão Munsell descrito no Manual de Sinalização Horizontal Vol. IV. Balde de 18 litros	PRÓPRIA	Balde de 18 litros	200	R\$ 435,00
5	Tinta acrílica estirepada à base de solvente, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 11.862) na cor vermelha, tonalidade: 7,5 R 4/14 - de acordo com o Padrão Munsell descrito no Manual de Sinalização Horizontal Vol. IV. Balde de 18 litros	PRÓPRIA	Balde de 18 litros	200	R\$ 422,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

BARTOLOMEU DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
 ANDRADE por BARTOLOMEU DE
 ANDRADE
 GALAMBA:10361 GALAMBA:10361391404
 391404 Dados: 2023.05.15
 13:00:52 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 7.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0021-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 15 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.05.15 14:59:26 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

BARTOLOMEU DE
ANDRADE
GALAMBA:10361391404

Assinado de forma digital por
BARTOLOMEU DE ANDRADE
GALAMBA:10361391404
Dados: 2023.05.15 13:03:35
-03'00'

BARTOLOMEU DE ANDRADE GALAMBA

DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023

Pregão Eletrônico nº 0020-2023

Processo Administrativo 00.102.702-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023, Processo Administrativo 00.102.702-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **G4 COMERCIO DE GÁS – TORORO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dodô e Osmar, 05, Loja:101, Tororó Salvador, BA, CEP 40.050-066, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.545.777/0001-04, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME DE GÁS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0020-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G4 COMERCIO DE GÁS – TORORO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dodô e Osmar, 05, Loja:101, Tororó Salvador, BA, CEP 40.050-066, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.545.777/0001-04. Contato (71) 98806-0380, email: rob.adm@hotmail.com. Representada pela senhora **LEONARDO ALVES DE AGUIAR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1983, solteiro, empresário, CPF nº 011.498.895-19,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

carteira de identidade nº 843800984, órgão expedidor SSP-BA residente e domiciliado a Rua Ibicaraí, nº 17 Salvador – BA, CEP 41.152-080.

ITEM TR	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
01	Recarga de gas, glp, peso 13 kg, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	ULTRAGAZ – P13	UND	3.502	R\$ 125,00	R\$ 437.750,00
02	Vasilhame para gás glp 13 kg, incluso entrega pelo fornecedor.	ULTRAGAZ – P13	UND	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
03	Recarga gás, glp, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 45kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	ULTRAGAZ – P45	UND	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
Valor total R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de GESTÃO E INOVAÇÃO.

3.2 Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

3.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM TR	Especificação	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROMOÇÃO SOCIAL	SAÚDE
01	Recarga de gas, glp, peso 13 kg, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	100	2.500	531	371
02	Vasilhame para gás glp 13 kg, incluso entrega pelo fornecedor.	25	100	20	95
03	Recarga gás, glp, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 45kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	150	00	00	00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro poderá ser CANCELADO:
- 6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 6.7 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 6.8 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.9 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 0020-2023 4/7

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01149889519
9519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=3341320900136, O=Ministerio da Infraestrutura, OU=Certificado PF A1, CN=LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
Minha assinatura aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.06.01 09:06:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0020-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0020-2023 6/7

LEONARDO ALVES DE
DE
AGUIAR:01149889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=3341329000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1
LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
Assinatura aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Data: 2023.06.01 09:07:27 -0300
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 31 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549
 Assinado de forma digital por
 AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549
 Dados: 2023.05.31 15:01:30 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEONARDO
 ALVES DE
 AGUIAR:01149889519
 Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE
 AGUIAR:01149889519
 ND: C=BR, O=TCP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
 MINAS v5, OU=33413209000136, OU=
 Prefeitura, OU=Certificado PF A1, CN=
 LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
 Você aprovando este documento com
 minha assinatura de vinculação legal
 Localização:
 Data: 2023.06.01 09:07:47-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
LEONARDO ALVES DE AGUIAR

G4 COMERCIO DE GÁS – TORORO - LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 113-S/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, MATERIAL EM SERIGRAFIA E EPI'S.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

Data do Contrato: 02 de junho de 2023.

Contratadas:

• **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.180.328/0001-25, nº do contrato: 192-S/2023, tendo como valor global R\$ 77.007,40 (setenta e sete mil sete reais e quarenta centavos).**

• **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.658.074/0001-02, nº do contrato: 193-S/2023, tendo como valor global R\$ 38.758,70 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

• **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.111.373/0001-03, nº do contrato: 194-S/2023, tendo como valor global R\$ 32.829,70 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos);**

GENESIS CONFECÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº 41.481.994/0001-92, nº do contrato: 195-S/2023, tendo como valor global R\$ 21.312,72 (vinte e um mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos);

• **FIRE VAREJISTA LTDA, CNPJ/MF sob nº 26.244.710/0001-50, nº do contrato: 196-S/2023, tendo como valor global R\$ 31.422,76 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2110	339030
1919	15001002	2132	339030
1919	15001002	2123	339030
1919	15001002	2133	339030
1919	15001002	2111	339030
1919	15001002	2134	339030
1919	16000000	2134	339030
1919	16000000	2133	339030
1919	16000000	2117	339030
1919	16000000	2111	339030
1919	16000000	2132	339030
1919	16000000	2123	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP



Itabuna, 02 de junho de 2023

EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, inscrito no CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede na Av. Princesa Isabel, 628, São Caetano, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CADASTRO/INSCRIÇÃO do(s) interessado(s) em exercer "Atividade de Comércio Eventual" de bebidas e comidas em locais e horários previamente designados, realizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna, nas modalidades de Ambulantes, Barraqueiros e de Food Truck, observados os critérios e disposições contidos neste edital, e orientações da Administração Pública.

1. DO OBJETO

- 1.1 – CADASTRO/INSCRIÇÃO de pessoas físicas e jurídicas especializadas para exploração comercial do serviço do tipo Ambulante e Food Truck, nas modalidades de lanches, refeições e/ou bebidas (inclusive alcoólicas), em eventos pré-determinados a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itabuna – PMI, durante a vigência deste Edital.
- 1.2 – A autorização e o credenciamento para comercialização, no varejo, lanches, refeições e/ou bebidas, em caráter temporário e precário durante os eventos e períodos determinados após seleção e habilitação.
- 1.3 - Este edital tem validade somente para o período de realização do ITAPEDRO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1- O Food Truck é definido como cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de sete metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados etc.
- 2.2 – Ambulantes são vendedores de produtos em caixa de isopor ou similar com utilização de tração humana em áreas ou zonas pré-estabelecidas, fixas ou móveis.
- 2.3 – Barraqueiros, são vendedores de produtos ou comidas próprias para consumo humano em pontos fixos, previamente estabelecidos pelo Poder Público, sem tração humana.
- 2.4- Os Cadastrados/Inscritos serão previamente informados sobre eventos, sua data, horário e local a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Itabuna, sendo de responsabilidade do cadastrado/inscrito providenciar os meios para execução plena do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- 3.1- Poderão participar deste Cadastro/Inscrições quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas nos respectivos ramos, que satisfaçam as condições do Edital.
- 3.2- Ao realizar a inscrição/cadastro o participante reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Itabuna inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.
- 3.3 – O cadastro/inscrição é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a sua cessão(VENDA ou ALUGUEL) por terceiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



3.4- O FOOD TRUCK e/ou veículos de tração humana deverão estar em perfeitas condições, devendo passar por todos os órgãos competentes para avaliação técnica/operacional.

3.5 – Só poderão ser comercializados alimentos próprios prontos para consumo humano, comidas típicas, massas e molhos, carnes, lanches, doces e bebidas (inclusive alcoólicas): água, refrigerante, sucos, cervejas, chope, vodca etc.

3.5.1 – Fica expressamente proibida a venda e utilização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro. Bem como acessórios pontiagudos como facas, espetos e facões.

3.6 – Não poderão participar deste edital:

A) Quaisquer ocupantes de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Itabuna.

B) Entende-se por agente público, o descrito na Lei nº 2.442 de 06 de março de 2019, Art.2º I – servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento ou em comissão, ou em função pública.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas e organizações sociais, sendo vedada:

4.1.1 – A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);

4.1.2 – A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;

4.1.3 – A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;

4.1.4 – A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;

4.1.5 – A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5. ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- DA ANÁLISE

5.1.1. A análise da documentação ocorrerá pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

5.1.2. A entrega de documentação será feitas nos dias 14 e 15 de junho das 08:30 as 16:30h na USEMI.

5.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Cabe à SESOP, analisar através da documentação apresentada, os interessados que foram contemplados após o sorteio.

5.2.2 – A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);

5.2.3 – A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;

5.2.4 – A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;

5.2.5 – A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;

5.2.6 – A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5.2.7. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital implica na desclassificação do interessado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



5.3. DA CLASSIFICAÇÃO, DO SORTEIO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.3.1. A ordem de classificação se dará por sorteio, durante Sessão Pública...

5.3.2. A TRANSMISSÃO para classificação terá início às 10h00min do dia 12 de junho de 2023 e será efetuada pela SESOP, no teatro Candinha Dória.

5.3.4. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas 190 interessados, obedecendo aos critérios de classificação por sorteio e limite de barracas por especialidade.

5.4. O resultado de classificação será publicado no dia 16/06/2023, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Município.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	De 05/06/2023 a 09/06/2023.
Sessão Pública para realização dos sorteios e classificação	Em 12/06/2023.
Publicação dos classificados	Em 12/06/2023
Conferência de documentos	Em 14/06 e 15/06
Realização do Evento	Em 29/06/2023 a 02/07/2023.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

- Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer documento com foto;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência;

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Alvará de Funcionamento;
- Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;

7.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



- Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;

8.ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os credenciamentos para concessão a título oneroso para exploração das barracas durante o evento "ITAPEDRO - 2023", serão destinados de acordo com a tabela abaixo e anexos.

CÓDIGO	SEGMENTO	FORMATO	QUANTIDADE
01	BEBIDAS	BARRACA FIXA	145
02	COMIDAS	BARRACA FIXA	25
03	BEBIDAS/COMIDAS	BARRACAS FIXAS	20
04	BEBIDA	ISOPOR	400
05	DIVERSOS/COMIDA	AMBULANTE	40
06	BEBIDA/COMIDA	FOOD TRUCKER	07

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no circuito, localizado na Av. Princesa Isabel, Bairro São Caetano – Itabuna-BA, durante a realização do evento "ITAPEDRO - 2023", que será realizado na data do dia 29/06 a 02/07/ 2023.

11. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento "ITAPEDRO – 2023", que será realizado na data do dia 29/06/2023 a 02/07/2023, no espaço destinado ao evento.

12. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O preenchimento e envio da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP



14.2- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itabuna, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

14.3 – A INSCRIÇÃO não isenta a observação das leis municipais vigentes.

14.4 – É DE OBRIGATORIEDADE DO AMBULANTE A COMPRA DAS BEBIDAS E DO GELO NOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES LOCALIZADOS NA ARENA DA FESTA.

LOTE1- BARRACA DE LANCHES E ESPECIAIS

Serão disponibilizados para comercialização 45 **barracas padronizadas no tamanho 2,0mx3,0m** para o comércio e venda de lanches, bebidas e outros;

Exclusivamente venda de lanches, cerveja, coquetéis, capetas e suco;

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

A Prefeitura Municipal concederá o espaço público com instalação de barraca padronizada, com fechamentos parciais das laterais, fundo e balcão, e um ponto de lâmpada e 02(duas) tomadas 110/220v;

Para refrigeração dos produtos poderão ser utilizados caixas térmicas de responsabilidade dos permissionários;

O permissionário se encarregará de vigilante para a guarda de equipamentos e/ou produto armazenado na barraca durante o decorrer do evento;

O permissionário receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior;

O permissionário e seus ajudantes ficam obrigados a trabalhar durante o evento com crachá de identificação fornecido para o evento.

Não será permitida a utilização de gás de cozinha (BOTIJÃO DE GÁS)

LOTE2- BARRACA DE BEBIDAS

Serão concedidos espaços para ambulantes para comercialização 145 **barracas padronizadas no tamanho 2,0mx3,0m** para o comércio e venda de bebidas.

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Os preços de venda dos produtos deverão ser os mesmos praticados nas festas realizado no município este ano;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



Só poderá ser comercializados produtos envazados em material descartável. É proibida a comercialização de produto em garrafas de vidro;

Não é permitido o armazenamento de produtos na barraca fora do horário da festa. A barraca não pode ser utilizada como depósito;

O ambulante receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior.

LOTE03 – AMBULANTE CIRCULANTE INTERIOR DO EVENTO

Serão concedidos espaços para ambulantes com permissividade de circulação no interior do evento.

- a) Serão permissionários ambulantes que comercializem pipocas, algodão doce, maçã do amor e doces (baleiros), e demais variedades;
- b) É extremamente proibido a venda de qualquer outro produto nesses locais;
- c) É proibido o uso de equipamentos cortantes;
- d) É proibido a utilização de equipamentos ou utensílios fixos. O comércio desses produtos deve ocorrer de forma circulante no evento;
- e) Não é permitido o armazenamento de produtos na área da festa;
- f) É obrigatório o uso do crachá, fornecido para o ITAPEDRO durante todo o evento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1.1 É de responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

2.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

2.1.4. A Credenciada será responsável pela guarda e segurança de seus bens materiais. Os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas os equipamentos necessários para a prática da comercialização.

2.1.5. A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

2.1.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.1.7. A Credenciada deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.

2.1.8. A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

2.1.9. É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

2.1.10. A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

2.1.11. Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



2.1.12. É terminantemente proibido uso de qualquer aparelho sonoro nas barracas

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.2.1. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

13.2.2. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem pública – SESOP, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Itabuna-BA.

Itabuna, 02 de junho de 2023

Humberto Augusto Fernandes Mattos
Secretário de Segurança e Ordem Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP**



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO APÓS SORTEIO

- RG ORIGINAL E CÓPIA
- CPF ORIGINAL E CÓPIA
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ORIGINAL E CÓPIA
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO QUALIFICA AMBULANTE 2023
- TERMO DE COMPROMISSO DO ANEXO II ASSINADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SESOP



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO "ITAPEDRO 2023" Eu,
_____, documento de Identificação n.º
_____, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a condição
necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento " ITAPEDRO 2023", que
acontecerá nos dias 29/06/2023 até o dia 02/07/2023 e que me responsabilizo integralmente pela
comercialização de Alimentos / Bebidas / ou Diversos, nos termos do Edital nº 001/2023.

Itabuna / Ba ____de ____de 2023

.....
Assinatura Ambulante





PREFEITURA DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO: SAE 006/2023

DATA: 01/06/2023

DE: Setor de Alimentação Escolar
 Débora Silva Oliveira

PARA: Magee Comércio Atacadista LTDA
 Ana Geisa Costa Santana – Responsável Legal

C/C: Fábio Melo – Diretor do Departamento Financeiro
 Adriana Souza Santos Tumissa – Secretária da Educação

ASSUNTO: Entrega irregular de gênero alimentício para o preparo de Alimentação Escolar

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste notificar a empresa **MAGGE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.542.291/0001-75, com sede na Rua Adolfo Maron, nº 117, sala 203, Centro, Itabuna-BA, pela a entrega irregular de gênero alimentício para o preparo de Alimentação Escolar, do item CACAE EM PÓ às escolas: Creche Pequeno Aprendiz; Escola Municipal Espírita Emmanuel; Escola Municipal H. De Alencar Castelo Branco; Escola Municipal São Paulo da Cruz; Escola Municipal José Nunes; Creche Gil Nunes Maia; Escola Comunitária Rainha da Paz; Escola Municipal Genival Correia; Escola Municipal Vila Anália; Creche Elzo Pinho; CAIC; Centro de Educação Infantil São Lourenço; Escola Municipal Iolanda Pires, considerando que a empresa supracitada, foi vencedora no pregão eletrônico sob nº 0076-2022 e processo administrativo nº 00.96.561-2002, do item abaixo para fornecimento conforme especificação em ATA:

59	CACAU EM PÓ , obtido da amêndoa de cacau moída sem a manteiga, de boa qualidade, com aspecto de pó fino, produto natural constituído de matéria prima sã, limpa e específica para culinária, com odor e sabor próprios, sem adição de açúcar. Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto, data de fabricação, validade e peso líquido.	KG	500	MAVALÉRIO	R\$ 23,84
----	--	----	-----	-----------	-----------





PREFEITURA DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Como notório na especificação acima, o valor de R\$ 23,84 refere ao quilograma do **CACAU EM PÓ**, da marca **MAVALÉRIO**, podendo a **embalagem conter no mínimo 100 g**. Entretanto, independente do peso contido em cada embalagem, o valor a ser pago pelo gênero alimentício é em referência à 1 quilograma.

Dessa forma, a empresa referida entregou nas unidades citadas acima, o **CACAU EM PÓ**, em marca divergente, em duas embalagens de 150 g, contabilizando o total de 300 g, quantidade aquém do estabelecido em ATA. Ressalva-se mais uma vez que conforme especificação em ATA, o valor atribuído ao **CACAU EM PÓ** refere-se à 1 quilograma, R\$ 23,84 para a marca **MAVALÉRIO**. Segue abaixo a foto da embalagem do item entregue nas escolas citadas.



Assim, NOTIFICAMOS a empresa **MAGGE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.542.291/0001-75, para que proceda com: a **ENTREGA** do produto licitado, **ENTREGA** da quantidade faltante do **CACAU EM PÓ** para as unidades escolares referidas acima, utilizando como referência o valor de R\$ 23,84 por 1 quilograma, independente do peso contido em cada embalagem, ou que **ESTORNE** a diferença do valor não recebido em quilograma referente ao **CACAU EM PÓ** para a conta corrente das unidades escolares supracitadas, para cumprimento contratual, no **prazo de 48 horas**, a contar da data do envio desta notificação no endereço mageecomercio@gmail.com, sob pena de sujeitá-la às sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e cláusulas contratuais.

Certos de contar com o pleno atendimento, aguardamos providências.

Atenciosamente,


Débora Silva Oliveira
Nutricionista CRN5-3310

Débora Silva Oliveira
Nutricionista RT/PNAE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1721-F273-46EF-DF25-B390> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1721-F273-46EF-DF25-B390



Hash do Documento

138b6d95bc4894e3d1b904c98f581fcd2efa0ed82abaf3015288c6e054f2de53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2023 17:25 UTC-03:00